

EDITAL DE COMPRAS CARTA COTAÇÃO Nº 008/2021-IPGSE

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0001-51, com matriz na Rua Avelino de Farias nº 200, Setor Central – Rio Verde - GO, CEP 75.901-140, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de materiais/medicamentos/serviços para atendimento das demandas do CONTRATO DE GESTÃO 08/2021-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº
099/2021**

CARTA-COTAÇÃO Nº 008/2021

INICIO: 15/MARÇO/2021

PUBLICAÇÃO: 08/03/2021

**FORMA DE PAGAMENTO:
BOLETO BANCÁRIO**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: 03
(TRÊS) DIAS**

ENCERRAMENTO: 17/MARÇO/2021

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10
(DEZ) DIAS APÓS ENTREGA E
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Aquisição de materiais/medicamentos/serviços a fim de atender as demandas mensais da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os materiais/medicamentos/serviços serão entregues no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Serão desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais/medicamentos/serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As

propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os materiais/medicamentos/serviços de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais/medicamentos/serviços objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HURSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão enviadas, através de e-mail, para o endereço: **veridiana.compras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na sede do IPGSE até a data de 17/03/2021, as 17:00 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do IPGSE: **www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.4 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

- a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.5 O IPGSE poderá solicitar às empresas participantes através de e-mail, telefone e correspondência.

a) O número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA para cada item orçado de materiais médicos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares.

b) A Empresa que não prestar as informações solicitadas será desclassificada.

3.6 Todos os materiais médicos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.7 Todos os materiais/medicamentos/serviços deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.8 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.9 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.10 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.11 A empresa deverá orçar os materiais médicos/medicamentos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.12 No momento da entrega dos materiais médicos/medicamentos na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.13 A empresa se responsabilizará pela entrega do material, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.3 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr Albanir Faleiros Machado - HURSO, sito à Av. Uirapuru eq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO. **(Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO);**

c) Dados bancários ou boleto de pagamento

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.4 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Boleto Bancário

b) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site **www.ipgse.org.br**, aprovado pela RN nº 01/2021 de 27/02/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Rio Verde – Go, 05 de março de 2021.


EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 008/2021

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE
1	DISCO DE ANTIBIOTICO POLIMIXINA P/ANTIBIOGRAMA	frasco	2
2	DISCO VANCOMICINA BRCAST VAN 05	frasco	2
3	DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXACILINA + AC. CLAVULANICO	frasco	2
4	DISCO DE ANTIBIOTICO CEFEPIME	frasco	2
5	DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTRIAXONA	frasco	2
6	DISCO DE ANTIBIOTICO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM	frasco	2
7	DISCO DE ANTIBIOTICO LEVOFLOXACINA	frasco	2
8	DISCO DE ANTIBIOTICO MEROPENEM 10MCG	frasco	2
9	VIOLETA DE GENCIANA FR C/ 500 ML	unidade	4
10	DISCO DE ANTIBIOTICO AMICACINA - 30 MCG - UNIDADE	frasco	2
11	DISCO DE ANTIBIOTICO BACITRACINA 0.04 UI. PARA ANTIBIOGRAMA	frasco	2
12	DISCO DE ANTIBIOTICO CIPROFLOXACINO 5 MCG - UNIDADE	frasco	2
13	DISCO DE ANTIBIOTICO GENTAMICINA - 10 MCG - UNIDADE	frasco	2
14	CORANTE FUCSINA FENICADA PARA GRAM 500ML	unidade	4
15	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NIELSEN C/500ML	unidade	1
16	DESCORANTE P/ GRAM 500ML	unidade	4
17	DISCO AMPICILINA + SULBACTAN	frasco	2
18	DISCO CEFOXITINA	frasco	2
19	DISCO CEFTAZIDIMA BRCAST CAZ 10	frasco	2
20	DISCO IMPENEM 10MCG	frasco	2
21	DISCO PENICILINA G BRCAST PEN 01	frasco	2
22	DISCO PIPERACILINA/TAZOBACTAM BRCAST PIT 36	frasco	2
23	KIT COLORACAO HEMATOLOGICA PANOTICO 3X500ML	kit	3
24	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA 0 A 200UL	unidade	6000
25	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL 210 A 1000 UL	unidade	600
26	DENGUE NS1	kit	1
27	ALCA DE 10 MICROLITRO CALIBRADA DESCARTAVEL ESTERIL	unidade	700
28	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 27X76CM/50	caixa	60
29	COLETOR DE SECRECAO VIAS AEREAS 70ML A 120ML (BRONQUINHO)	unidade	110
30	TUBO DE FALCON DE 15ML ESTERIL	unidade	600
31	TESTE URINA - FITA C/150	caixa	4
32	Lugol 2%	frasco	4
33	SACOS PARA AUTOCLAVE DE 60LTS	unidade	20
34	SERINGA DESC. BICO LUER SLIP S/AG.S/DISP.SEG. 10ML	unidade	400
35	PIPETA DE PASTEUR GRADUADA 3 ML	unidade	1200
36	TUBO ACRILICO 12X75	unidade	1200
37	DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA 10MCG - UNIDADE	frasco	2

38	DISCO DE ANTIBIOTICO ERITROMICINA - 15 MCG - UNIDADE	frasco	2
39	DISCO CLINDAMICINA	frasco	2
40	TESTE RÁPIDO DE COVID-19 IGG E IGM	kit	3

Rio Verde - GO, 05 de março de 2021.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL